

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 1.185, DE 2024

Institui o Selo “Produzido com Ingredientes Exclusivamente Nacionais”, concedido aos fabricantes de leite em pó que utilizem ingredientes exclusivamente nacionais na fabricação do produto.

Autor: Deputado DUARTE GONÇALVES JR

Relator: Deputado PEZENTI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.185, de 2024, de autoria do Deputado Duarte Gonçalves Jr., visa instituir o Selo "Produzido com Ingredientes Exclusivamente Nacionais" para fabricantes de leite em pó que utilizem ingredientes exclusivamente nacionais em sua fabricação.

O selo deverá ser requerido pelos fabricantes junto a associações de empresas produtoras de leite registradas legalmente, que definirão os critérios para concessão. O selo deverá ser afixado nos estabelecimentos comerciais e informado em práticas publicitárias.

De acordo com o autor, a proposta visa fortalecer a indústria nacional, incentivando o uso de matérias-primas nacionais e promovendo maior transparência ao consumidor.

O projeto tramita em regime ordinário e foi distribuído para apreciação conclusiva das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados).



Não foram apresentadas emendas nesta comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto em análise institui o selo "Produzido com Ingredientes Exclusivamente Nacionais" a ser conferido aos fabricantes de leite em pó que utilizem ingredientes exclusivamente nacionais em sua fabricação.

Conforme ressaltado pelo autor, é necessário fortalecer a indústria nacional de leite em pó frente à concorrência de produtos importados, principalmente da Argentina e do Uruguai, que têm custos de produção mais baixos e são isentos da Tarifa Externa Comum (TEC).

Para este relator, o projeto é pertinente e meritório, uma vez que promove a transparência e o consumo consciente ao informar os consumidores da origem dos ingredientes. Munidas dessa informação, as pessoas poderão optar por produtos fabricados com ingredientes exclusivamente nacionais, o que, além de fortalecer a indústria brasileira, promove a sustentabilidade, com a redução da pegada de carbono devido à menor distância de transporte dos produtos locais.

Portanto, voto pela **aprovação** do PL nº 1.185, de 2024, e conclamo os nobres pares a acompanharem este posicionamento.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado **PEZENTI**
Relator

